



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA E/OU SERVIÇO Nº 064/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização dos sistemas de informação em saúde utilizados no âmbito do SUS, conforme condições, quantidades e exigências mínimas estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de referência em anexo.

Valor Estimado: R\$ 7.500,00

Ficha 11108 – Iduso 4500

DESTINO: Secretaria Municipal da Saúde

DATA: 22/9/2025

Évelin Kasmirski Ranghetti,

Secretária Municipal da Saúde.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2050 0000 MANUT DAS ATIVID DO SISTEMA MUN DE SAÚDE

11108 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 4500.1.1600)

DATA: ____/____/____

Visto do Secretário da Fazenda

AUTORIZAÇÃO:

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s).

Veranópolis, ____/____/____

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,

Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada, com profissional técnico habilitado, para prestação de serviços de suporte, manutenção e atualização dos sistemas de informação em saúde utilizados no âmbito do SUS. A contratação se justifica pela complexidade técnica envolvida, pelas constantes atualizações das normativas do Ministério da Saúde e pela necessidade de garantir o correto funcionamento dos sistemas, que são essenciais para o faturamento dos serviços e recebimento dos repasses financeiros federais e estaduais.

Falhas na alimentação, atualização ou transmissão de dados nesses sistemas podem comprometer os indicadores de saúde do município e resultar em perdas de repasse de verbas do Ministério da Saúde. A contratação na forma de Pessoa Jurídica é mais adequada por proporcionar agilidade, economicidade e flexibilidade, além de atender a uma demanda intermitente, que não justifica vínculo permanente com servidor.

Portanto, a contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência da gestão das informações em saúde, por meio da atuação de profissional com conhecimento técnico especializado e experiência comprovada nos sistemas relacionados ao faturamento do SUS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora pretendida está alinhada com o Plano de Contratações Anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no planejamento estratégico da gestão municipal, que prioriza a eficiência na utilização dos sistemas de informação em saúde como ferramenta essencial para a gestão da atenção básica, ambulatorial e hospitalar no âmbito do SUS.

A prestação de serviços técnicos especializados é necessária para garantir a regularidade dos processos de faturamento, a manutenção da qualidade dos dados enviados ao Ministério da Saúde e a continuidade dos repasses financeiros ao município, objetivos estes inseridos nas metas institucionais da Secretaria. Além disso, a contratação contribui diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde e da capacidade de resposta da rede municipal de saúde, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na administração pública.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Para a prestação dos serviços requeridos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 04/11/2025, prorrogáveis por igual período, conforme previsto no art. 105, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação de serviços de suporte técnico e manutenção de sistemas de informação em saúde possui natureza de serviço contínuo, dado que há necessidade permanente de atualizações, manutenção e assistência técnica aos sistemas, assegurando o correto processamento das informações para o faturamento do SUS e o repasse dos recursos financeiros ao município.

A adoção do prazo contratual de até 60 meses justifica-se pela estabilidade na prestação dos serviços, pela economia processual e administrativa que permite uma gestão orçamentária mais eficiente, além de possibilitar melhor planejamento ao longo do período contratual. Tal prazo também assegura a continuidade do suporte técnico necessário para garantir o funcionamento dos sistemas, respeitando as normativas do Ministério da Saúde e evitando interrupções no processo de faturamento.

4. DAS QUANTIDADES

A prestação dos serviços de suporte técnico aos sistemas de informação em saúde deverá ocorrer de forma mensal e contínua, durante todo o período contratual. A demanda estimada envolve: 01 (um) atendimento presencial mensal, com duração média de 2 (duas) horas, na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis/RS, para realização de atualizações, manutenções e correções nos sistemas; atendimentos adicionais presenciais, sempre que houver necessidade de resolução de demandas específicas, mediante solicitação da Secretaria; atendimento remoto complementar, sempre que necessário, para suporte técnico e esclarecimento de dúvidas operacionais dos sistemas.

A estimativa de atendimentos mensais pode variar conforme as necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde e da rede municipal de saúde, podendo incluir deslocamentos pontuais a outras unidades de saúde do município.

A contratação visa atender a uma demanda contínua e recorrente, que envolve o acompanhamento técnico dos seguintes sistemas e ferramentas de gestão em saúde pública: RAAS, SIA-SUS, SCNES, FPO, AUTORIZADOR, BPA, SIHD, CIHA e demais sistemas relacionados ao faturamento do SUS.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, verificou-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de suporte, manutenção e atualização dos sistemas de informação em saúde é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Embora existam alternativas como a capacitação interna de servidores, contratação de profissionais temporários ou utilização de soluções tecnológicas internas, estas opções apresentam limitações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

quanto à complexidade técnica, atualização constante das normas do Ministério da Saúde, e riscos relacionados à continuidade e qualidade do suporte.

A contratação de empresa especializada oferece a melhor relação custo-benefício, por disponibilizar profissional habilitado com múltiplas expertises técnicas para atuar nos diversos sistemas do SUS, garantindo suporte técnico ágil, correções, atualizações e assistência contínua. Além disso, assegura a conformidade com as normativas vigentes e minimiza riscos de falhas que possam comprometer o faturamento e os repasses financeiros ao município.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), o qual contempla os serviços de suporte técnico especializado, manutenção, atualizações e correções dos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência. O valor inclui, ainda, os custos relativos ao atendimento presencial mensal para a realização das atividades técnicas, como correções e atualizações.

Os valores estimados estão alinhados com as práticas de mercado, conforme pesquisa de preços realizada, que evidencia os valores aplicados para serviços semelhantes de manutenção e suporte técnico em sistemas de gestão de saúde pública. A pesquisa de preços segue anexa ao presente processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, com foco na manutenção, atualização e suporte contínuo aos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Esses sistemas são essenciais para o faturamento do SUS e para a gestão das informações de saúde pública, incluindo o RAAS, SIA-SUS, SCNES, FPO, AUTORIZADOR, BPA, SIHD, CIHA e outros sistemas relacionados. Os serviços abrangem suporte técnico especializado para correção de falhas e realização de atualizações periódicas, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, atendimento presencial mensal para execução de manutenções e atualizações conforme necessidade, atendimento remoto complementar para suporte contínuo e acompanhamento da operação dos sistemas, garantindo que estejam sempre em conformidade com as exigências do SUS e funcionando corretamente para a gestão do faturamento e repasses financeiros. A contratação visa assegurar a plena funcionalidade dos sistemas, bem como sua adaptação constante às novas normativas e exigências da Secretaria da Saúde, mantendo a eficiência e continuidade dos processos relacionados ao faturamento e à gestão da saúde pública no município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realização de contratações acessórias para a execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação ora proposta não apresenta impactos ambientais diretos significativos, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos especializados para a manutenção e suporte dos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Contudo, podem ser observados impactos ambientais positivos indiretos, como a redução do uso de papel em processos administrativos, a diminuição de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

deslocamentos para atividades presenciais e a consequente economia de recursos naturais devido à possibilidade de atendimento remoto. Dessa forma, a contratação contribui para a sustentabilidade ao minimizar o impacto ambiental das atividades da Secretaria, em consonância com os princípios da sustentabilidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 22 de setembro de 2025.

EVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Secretária Municipal da Saúde.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2025

Município de Veranópolis

Secretaria Municipal da Saúde

Necessidade da Administração: Assegurar suporte técnico especializado para os sistemas de informação em saúde utilizados no faturamento do SUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica, com profissional devidamente habilitado, para a prestação de serviços de assessoria técnica à Secretaria Municipal da Saúde. Os serviços abrangem as seguintes atividades:

- Atualização dos sistemas fornecidos pelo Ministério da Saúde;
- Instalação, manutenção, interpretação e correção de falhas nos sistemas: RAAS, SIA-SUS, SCNES, FPO, AUTORIZADOR, BPA, SIHD, CIHA, e outros sistemas relacionados ao faturamento do SUS.

Os serviços deverão garantir o pleno funcionamento dos sistemas e o correto processamento das informações para o faturamento e gestão do SUS, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Assessoria técnica	12	625,00	7.500,00

1.2 DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser prestado por profissional técnico com experiência comprovada para trabalho com os seguintes sistemas de saúde:

- SIA-SUS: Sistema de Informação Ambulatorial;
- CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- BPA: Boletim de Produção Ambulatorial;
- FPO: Programação Físico Orçamentária;
- SIHD: Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado;
- CIHA: Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial;
- Autorizador: Sistema de Autorização de Internações Hospitalares;
- RAAS: Registro das Ações Ambulatoriais de Saúde;
- Revisão do faturamento dos Prestadores de Serviço.

1.3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, até os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal da Saúde de Veranópolis
Av. Pinheiro Machado, 581 – Bairro Centro – CEP 95.330-000
Fone/Fax: 54 3441-1458
E-mail: versaude@veranopolis.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Em caso de prorrogação ou aditamento de prazo, a empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos atualizados:

- a) Planilha de Custos Atualizada;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo esta última referente ao domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 dias contados da data da emissão, caso não haja validade expressa na certidão;
- e) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, caso não haja validade expressa na certidão.

Além disso, fica prevista a possibilidade de reajuste anual dos valores contratuais, observando-se os índices oficiais indicados pelo governo federal ou outro índice que venha a substituí-lo, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, visando garantir a continuidade e a eficiência na gestão dos sistemas de informação em saúde utilizados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), justifica a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica com profissional habilitado para prestação de serviços especializados de assessoria técnica, manutenção, suporte e atualização dos seguintes sistemas: RAAS (Registro de Ações Ambulatoriais de Saúde); SIA-SUS (Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS); SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde); FPO (Sistema de Faturamento de Produção Odontológica); AUTORIZADOR (Sistema de Autorização de Procedimentos); BPA (Boletim de Produção Ambulatorial); SIHD (Sistema de Informações Hospitalares Descentralizado); CIHA (Cadastro de Internações Hospitalares Automatizado); e demais sistemas vinculados ao faturamento do SUS.

A operacionalização correta e contínua desses sistemas é essencial para o processamento, faturamento e recebimento dos recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde. Qualquer falha na alimentação, atualização ou transmissão dos dados pode ocasionar perda de repasse de verbas, além de comprometer os indicadores de saúde do município.

Diante da complexidade técnica e da constante atualização das normativas ministeriais, torna-se necessário contar com profissional especializado, com conhecimento aprofundado em sistemas de informação em saúde, normas do SUS e rotinas de faturamento. A contratação na forma de Pessoa Jurídica se justifica por:

- Maior agilidade na contratação e execução dos serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- Flexibilidade e economicidade, em comparação à contratação de servidor efetivo ou temporário com as mesmas competências;
- Demanda intermitente, que não justifica vínculo permanente;
- Possibilidade de atendimento por profissional com múltiplas expertises técnicas, capacitado para lidar com diferentes sistemas e atualizações simultâneas.

Diante do exposto, é evidente a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica especializada com profissional habilitado, garantindo o suporte técnico essencial para o correto funcionamento dos sistemas de informação em saúde, viabilizando a manutenção dos repasses financeiros ao município e o pleno funcionamento da rede de atenção à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na prestação de serviços especializados de assessoria técnica, com foco na manutenção, atualização e suporte contínuo aos sistemas de informação em saúde utilizados pela Secretaria Municipal da Saúde. Esses sistemas são essenciais para o faturamento do SUS e para a gestão das informações de saúde pública, incluindo o RAAS, SIA-SUS, SCNES, FPO, AUTORIZADOR, BPA, SIHD, CIHA e outros sistemas relacionados. Os serviços abrangem suporte técnico especializado para correção de falhas e realização de atualizações periódicas, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde, atendimento presencial mensal para execução de manutenções e atualizações conforme necessidade, atendimento remoto complementar para suporte contínuo e acompanhamento da operação dos sistemas, garantindo que estejam sempre em conformidade com as exigências do SUS e funcionando corretamente para a gestão do faturamento e repasses financeiros. A contratação visa assegurar a plena funcionalidade dos sistemas, bem como sua adaptação constante às novas normativas e exigências da Secretaria da Saúde, mantendo a eficiência e continuidade dos processos relacionados ao faturamento e à gestão da saúde pública no município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva, com base em especificações usuais de mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços requeridos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos necessários à habilitação nos termos dos artigos 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 67, I da Lei 14.133/2021):

- Registro comercial (no caso de empresa individual).
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e alterações), com prova de eleição dos administradores.
- Inscrição no CNPJ.

4.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 67, II):

- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual.
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.
- Certificado de regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67, IV):

- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.4 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública (art. 63, inciso II).
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços deverão ser realizados de forma mensal, com, no mínimo, um atendimento presencial por mês para a realização de atualizações e correções, com duração média de 2 (duas) horas. Caso necessário, poderão ser solicitadas visitas adicionais para resolução de demandas específicas. Além disso, será possível solicitar assistência remota sempre que necessário, para complementar o suporte técnico.

Os serviços deverão ser prestados na Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Pinheiro Machado, 581 – Centro – Veranópolis – RS, durante o horário de funcionamento da Secretaria, ou seja, das 8h às 11h30 e das 13h às 16h06min.

Eventualmente, poderá ser solicitada a prestação de serviços em outra unidade de saúde da rede municipal, caso haja a necessidade de resolução de problemas pontuais.

O Município fornecerá os recursos necessários para a execução dos serviços. O fornecedor contratado deverá dispor de veículo próprio ou sob sua responsabilidade para o deslocamento necessário à execução das atividades, sem qualquer ônus ao município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do objeto serão realizadas pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde e conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7.317, de 08 de fevereiro de 2023, que “Regulamenta o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação”, observando-se também o disposto no Decreto Municipal Nº 7.339, de 05 de abril de 2023, que “Disciplina a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo e as atribuições do fiscal de contrato”, nos termos do art. 92, inciso XVIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

-GESTOR: Évelin Kasmirski Ranghetti

-FISCAIS DE CONTRATO: titular- Leticia Bizani e suplente- Josane Tallioto

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O serviço será avaliado e acompanhado pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, em conjunto com a equipe de faturamento dos serviços SUS e setor de auditoria.

O pagamento será realizado conforme segue:

1º Pagamento: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas, das cópias das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização do serviço e do LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO do serviço contratado, documentos estes indispensáveis para efetivação do pagamento.

Demais Pagamentos: até o 15º (décimo quinto) dia da data de apresentação da Nota Fiscal, referente ao serviço efetuado, através da apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório das atividades efetivamente desenvolvidas, das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, da GFIP, do INSS, da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização do serviço.

As empresas individuais que não possuem empregados ficam dispensadas de apresentar o LTCAT, FGTS, GFIP e FOLHA DE PAGAMENTO.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme disposto nos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a seleção do fornecedor, foram contatadas empresas especializadas que atuam na área pertinente, com o objetivo de obter orçamentos e informações preliminares. Após a avaliação das propostas recebidas e da pesquisa de mercado realizada, será selecionada a empresa que apresentar o menor preço para a execução dos serviços solicitados, desde que atenda a todos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total para a contratação seja de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para o período de 12 meses. Ressalta-se que este valor é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa realizada pela equipe da Secretaria Municipal da Saúde, de serviços equivalentes, cuja documentação encontra-se anexa a este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias conforme funcional programática abaixo descrita.

02 PODER EXECUTIVO

02 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

021002 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0500 Gestão da Saúde Pública

10 301 0500 2050 0000 MANUT DAS ATIVID DO SISTEMA MUN DE SAÚDE

11108 3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN (FR 4500.1.1600)

Veranópolis, 22 de setembro de 2025.

ÉVELIN KASMIRSCKI RANGHETTI,
Sec. Municipal da Saúde.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI,
Prefeito.



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

4823C30F1BB5473791B3F17EC524C9AB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4823C30F1BB5473791B3F17EC524C9AB>